



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 999/2.021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº** 043/2.021

**DISPENSA:** 012/2021

**CONTRATADA:** RODRIGO S. DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÃO EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de iluminação pública na área urbana/e ou de expansão urbana e/ou área rural do município de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e totalizando 320 (trezentos e vinte) horas de serviço prestados, conforme Termo de Referência – Anexo I.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7, e do CPF/MF nº 281.982.998-82 e a empresa **RODRIGO S. DO NASCIMENTO PAVIMENTAÇÃO EPP**, CNPJ/MF nº 17.033.265/0001-99, estabelecida à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1158-B, Bairro Jardim Armênia, cidade de Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.780-500, neste ato representado pelo Sr **RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO**, titular do RG nº 35.587.006-X, e do CPF/MF nº 345.245.788-54 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre dispensa de licitação, fundamentada pela Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II e conforme Processo Administrativo nº 999/2.021.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de manutenção da rede de iluminação pública na área urbana/e ou de expansão urbana e/ou área rural do município de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e totalizando 320 (trezentos e vinte) horas de serviços prestados, conforme Termo de Referência – Anexo I, anexo integrante a este contrato.

**2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ser prestados na forma definida no Termo de Referência, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**2.3. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato **JOÃO BATISTA DA SILVA JUNIOR**, titular do RG nº 33.304.407-1 SSP/SP, e do CPF/MF nº 358.526.558-80, Diretor de Obras e Serviços.

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO** – Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias e totalizando 320 (trezentos e vinte) horas de serviços prestados.

**3.2. PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos) por hora, totalizando pelas 320 (trezentas e vinte) horas o valor de R\$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais).

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fechamento mensal dos serviços prestados, acompanhada dos relatórios dos pontos de iluminação atendidos e a devida aprovação da Divisão de Obras e Serviços do Município.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 15.744,00 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o valor conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00.00.00.00.01.110	000418	R\$ 15.744,00

### 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **"CONTRATANTE"**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**6.2.A “CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.**As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.**A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a **“CONTRATANTE”**, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.**Poderá a **“CONTRATANTE”** deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.**Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**7.1.**O objeto somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.**A responsabilidade da **“CONTRATADA”** pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**7.3.**A **“CONTRATANTE”** rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.**As condições e exigências constantes no preâmbulo e anexos do Processo Administrativo nº 999/2021, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**8.2.**Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da **“CONTRATADA”**.

**8.3.**A **“CONTRATADA”** se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua contratação.

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

**8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 11 de maio de 2.021.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Rodrigo Santos do Nascimento  
Rodrigo S. Do Nascimento Pavimentação EPP

Testemunhas

---

Nome/RG

---

Nome/RG

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **OBJETO.**

O objeto deste é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção da rede de iluminação pública na área urbana e/ou área de expansão urbana e/ou área rural do Município de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e totalizando 320 (trezentos e vinte) horas de serviços prestados.

Os serviços a serem contratados incluem:

- Realizar sinalização no local do trabalho;
- Analisar e identificar o problema que está ocorrendo no sistema de iluminação;
- Realizar a manutenção do sistema que for necessário, para que o mesmo fique em perfeito funcionamento.

Os serviços deverão ser realizados por equipe de trabalho composta por no mínimo 02 (dois) funcionários devidamente capacitados e habilitados conforme legislação vigente, em especial a NORMA REGULAMENTADORA 10 - NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e NORMA REGULAMENTADORA Nº 35 - NR35 - TRABALHO EM ALTURA do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

#### **DA VIGÊNCIA.**

A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias.

#### **LOCAL A SER EXECUTADO.**

A prestação de serviços deverá ser realizada na área urbana e/ou área de expansão urbana e/ou área rural do município conforme determinações da Divisão de Obras e Serviços da Prefeitura.

#### **FORMAS DE PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal referente ao fechamento mensal dos serviços prestados, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

do relatórios dos pontos de iluminação atendidos e a devida aprovação da Divisão de Obras e Serviços do Município.

### **DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Estarão inclusos no valor pago a contratada todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários para execução, objeto do contrato.

### **DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do contrato o Sr. João Batista da Silva Junior, CPF 358.526.558-80, Diretor de Obras e Serviços.

### **DA FISCALIZAÇÃO.**

Os serviços deverão ser fiscalizados por profissional a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Prestar os serviços objeto desse Termo de Referência de forma adequada, cumprindo todas as exigências legais vigentes;

Fornecer toda a mão de obra devidamente qualificada necessária à execução dos serviços.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Fornecer à Prefeitura relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas no período, sob pena de não atesto da fatura; os relatórios deverão ser elaborados em meio digital e impressos, com relação dos serviços diários e disponibilizá-los mensalmente, conforme orientação da contratante;

A contratada deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis.

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Apresentar **como condição da assinatura do contrato**, para análise e aprovação da Divisão de Obras e serviços os seguintes documentos referentes a sua equipe de trabalho:

- Comprovante do Certificado do Curso NR 10 – Segurança e Serviços em Eletricidade;
- Comprovante do Certificado do Curso NR 35 – Segurança em Trabalhos em Altura;

**OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.**

Informar a Contratada os pontos de iluminação com defeito para realização dos serviços de manutenção e/ou reparo;

Fornecer a Contratada 01 (um) veículo adequado a realização dos serviços contratados, devidamente abastecido e com manutenção em dia;

Fornecer a Contratada todos os materiais a serem utilizados na manutenção dos pontos de iluminação a serem reparados;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato, seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado pelo Departamento de Obras.

Aplicar as penalidades, quando cabível.

João Batista da Silva Junior

CREA: 5063097441

Diretor de obras e Serviços.

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)